



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

PERNAMBUCO

Rua Cicero Torres, 118 - Centro - CEP 50560  
C.O.C. 10.108.210/0001-23

" LEI Nº 224/90 "

EMENTA: Dispõe sobre demarcação de Perímetro Urbano na Cidade de Inajá e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INAJÁ (PE)..  
FAÇO SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES  
APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - O Perímetro Urbano da Cidade de Inajá, será determinado de acordo com os marcos a seguir descritos:

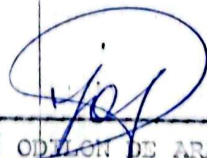
O marco nº 1, está localizado no pontilhão da Cerâmica Inajá, daí partindo na direção Oeste numa distância de 2.600 (dois mil e seiscentos) metros, obedecendo o loteamento do INCRA, demarcação esta feita pelo INCRA, onde se localiza o marco nº 2, partindo deste marco em direção sul, um total de 2.500 (dois mil e quinhentos) metros, no trevo de Taçarutú onde está localizado o marco nº 4, daí em direção ao Leste numa distância de 2.600 (dois mil e seiscentos) metros no Sítio Enjeitado deste Município, onde está localizado o marco nº 3, até encontrar o marco inicial que está localizado no Pontilhão da Cerâmica Inajá.

Artigo 2º - A Área acima determinada passará a ser respeitada como Perímetro Urbano, de acordo com a Legislação cabível ao assunto.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO EM 22 DE NOVEMBRO DE 1990.

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ ODILON DE ARAÚJO - PREFEITO.